



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, processo administrativo n.º 012/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos itens 01, 02, 03, 06, 08, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 48, 49, 62, 63, 68, 70, 78, 79, 88, 90, 93, 95, 97, 102, 103, 114, 116, 119 e 124 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 1 - ALAVANCA APICAL Nº 301, MARCA IMPLA



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Quant.:	8,00	Valor Unit.:	19,1000	Valor
total:	152,80			
Item 2 - ALAVANCA APICAL N° 302, MARCA IMPLA				
Quant.:	17,00	Valor Unit.:	21,0600	Valor
total:	358,02			
Item 3 - ALAVANCA APICAL N° 303, MARCA IMPLA				
Quant.:	17,00	Valor Unit.:	20,7600	Valor
total:	352,92			
Item 6 - ALAVANCA SELDIN RETA N° 2, MARCA IMPLA				
Quant.:	8,00	Valor Unit.:	22,2900	Valor
total:	178,32			
Item 8 - ANESTESICO ARTICAINA HCL4% + EPINEFRINA 1:100.000, MARCA DFL				
Quant.:	30,00	Valor Unit.:	166,4200	Valor
total:	4.992,60			
Item 13 - BROCA DIAMANTADA N 1302, MARCA 3R/MICRODONT				
Quant.:	29,00	Valor Unit.:	2,1100	Valor
total:	61,19			
Item 14 - BROCA ESFÉRICA N 1012, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT				
Quant.:	23,00	Valor Unit.:	2,1700	Valor
total:	49,91			
Item 15 - BROCA ESFÉRICA N 1014, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT				
Quant.:	23,00	Valor Unit.:	2,1400	Valor
total:	49,22			
Item 16 - BROCA ESFÉRICA N 1016, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT				
Quant.:	23,00	Valor Unit.:	2,1600	Valor
total:	49,68			
Item 18 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N 1011, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT				
Quant.:	29,00	Valor Unit.:	2,1100	Valor
total:	61,19			
Item 19 - BROCA DIAMANTADA N 3195F, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT				
Quant.:	29,00	Valor Unit.:	2,1200	Valor
total:	61,48			
Item 20 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1092, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT				
Quant.:	29,00	Valor Unit.:	2,1400	Valor
total:	62,06			



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Item 21 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1093, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT

Quant.:	29,00	Valor Unit.:	2,1100	Valor
total:	61,19			

Item 22 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1094, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT

Quant.:	29,00	Valor Unit.:	2,1700	Valor
total:	62,93			

Item 23 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N 1012 HL, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT

Quant.:	23,00	Valor Unit.:	2,1600	Valor
total:	49,68			

Item 25 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N 1014 HL, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT

Quant.:	23,00	Valor Unit.:	2,1600	Valor
total:	49,68			

Item 26 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N 1016 HL, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT

Quant.:	23,00	Valor Unit.:	2,1500	Valor
total:	49,45			

Item 27 - BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N 1033, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT

Quant.:	23,00	Valor Unit.:	2,2000	Valor
total:	50,60			

Item 29 - BROCA FG N 3200, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT

Quant.:	23,00	Valor Unit.:	2,2000	Valor
total:	50,60			

Item 30 - BROCA DIAMANTADA N 1342, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT

Quant.:	23,00	Valor Unit.:	2,1100	Valor
total:	48,53			

Item 31 - BROCA DIAMANTADA N 1035, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT

Quant.:	23,00	Valor Unit.:	2,1000	Valor
total:	48,30			

Item 32 - BROCA DOURADA DE ACABAMENTO N 2135 F, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT

Quant.:	23,00	Valor Unit.:	2,2800	Valor
total:	52,44			



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Item 33 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N 3018, MARCA 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT

Quant.:	23,00	Valor Unit.:	2,2700	Valor
total:	52,21			

Item 35 - BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLÓGICO CAIXA C 15 UN DE 40, MARCA IODONTOSUL

Quant.:	3,00	Valor Unit.:	35,2100	Valor
total:	105,63			

Item 48 - ESPATULA PARA CIMENTO N 24, MARCA IMPLA

Quant.:	8,00	Valor Unit.:	6,7900	Valor
total:	54,32			

Item 49 - ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA, MARCA IMPLA

Quant.:	2.250,00	Valor Unit.:	0,8700	Valor
total:	1.957,50			

Item 62 - FIO DENTAL, ENCERADO - 500 M, MARCA PREDENT

Quant.:	30,00	Valor Unit.:	10,5000	Valor
total:	315,00			

Item 63 - FLÚOR TÓPICO GEL - 200ML, MARCA IODONTOSUL

Quant.:	23,00	Valor Unit.:	4,2400	Valor
total:	97,52			

Item 68 - MATRIZ DE AÇO 0,05 MM, MARCA IMPLA

Quant.:	38,00	Valor Unit.:	1,0700	Valor
total:	40,66			

Item 70 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE

MARCA IMPLA

Quant.:	15,00	Valor Unit.:	17,6200	Valor
total:	264,30			

Item 78 - PRENDEDOR DE BABADOR ODONTOLÓGICO, MARCA IMPLA

Quant.:	15,00	Valor Unit.:	4,5300	Valor
total:	67,95			

Item 79 - MINI INCUBADORA, MARCA BIOMECK

Quant.:	3,00	Valor Unit.:	161,0000	Valor
total:	483,00			

Item 88 - CURETA DE GOLDMAN FOX N 01, MARCA IMPLA

Quant.:	8,00	Valor Unit.:	14,0600	Valor
total:	112,48			

Item 90 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY..., MARCA IMPLA



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Quant.:	15,00	Valor Unit.:	17,9700	Valor
total:	269,55			
Item 93 - SONDA EXPLORADORA N 05, MARCA IMPLA				
Quant.:	15,00	Valor Unit.:	5,7500	Valor
total:	86,25			
Item 95 - TAÇA DE BORRACHA CA PROFILAXIA DE USO ODONTOLOGICO, MARCA IMPLA				
Quant.:	38,00	Valor Unit.:	0,8900	Valor
total:	33,82			
Item 97 - TIRAS DE LIXA DE AÇO 6MM PARA AMALGAMA C 12 UN, MARCA IMPLA				
Quant.:	23,00	Valor Unit.:	6,1500	Valor
total:	141,45			
Item 102 - KIT DE HIGIENEC BUCAL INFANTIL (CREME DENTAL ESCOVA), MARCA IMPLA				
Quant.:	600,00	Valor Unit.:	2,8400	Valor
total:	1.704,00			
Item 103 - ESCULPIDOR SINDESMOTOMO N 1, MARCA IMPLA				
Quant.:	600,00	Valor Unit.:	8,0000	Valor
total:	4.800,00			
Item 114 - PORTA AGULHA MATHIEU, INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO CORTANTE, AÇO INOXIDAVEL, MARCA IMPLA				
Quant.:	8,00	Valor Unit.:	45,8700	Valor
total:	366,96			
Item 116 - KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA FORMATO DE PONTAS DE CHAMA - ENHANCE CAIXAC/ 6 PONTAS, MARCA MICRODONT				
Quant.:	23,00	Valor Unit.:	45,9800	Valor
total:	1.057,54			
Item 119 - TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, MARCA DTECH				
Quant.:	15,00	Valor Unit.:	23,6000	Valor
total:	354,00			
Item 124 - ANTISSÉPTICO BUCAL DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - 1000 ML, MARCA RABBIT/DENT CLE RABBIT/DENT CLE				
Quant.:	38,00	Valor Unit.:	19,9200	Valor
total:	756,96			



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Denominação: **EMPRESA MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul nº 42 – Bairro Recreio – CEP 86.025-110 – Londrina – PR – Fone (0XX43) 3376-6370 –

E-mail: licitacoes.nfe@gmail.com

CNPJ: 28.857.335/0001-40

Representante Legal: **SENHOR LUIDY DE MORAIS LADEIRA**

CPF: 042.999.099-50

VALOR TOTAL R\$ 20.073,89 (VINTE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 04 DE ABRIL DE 2025.

**MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
MUNICÍPIO**

**EMPRESA MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
LUIDY DE MORAIS LADEIRA
DETENTORA**



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

TESTEMUNHAS:

DANIELE CAMARGO ALVES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP
CPF Nº 350.026.418-22

JESSICA LACERDA BATISTA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 58.081.088-4 SSP/SP
CPF Nº 478.473.578-01